



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. **ABERTURA DE PREGÃO DE MATÉRIAS PRIMAS PARA MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR	GRS	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
2	ACIDO CÍTRICO ANIDRO	GRS	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
3	ACIDO SALICÍLICO	GRS	1500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
4	ACIDO TRICLOROACÉTICO	GRS	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
5	AEROSIL	GRS	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
6	ALANTOINA	GRS	2000	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
7	ALCOOL 92,8	FR	120	R\$ 4,75	R\$ 570,00
8	ALCOOL CETÍLICO	GRS	15000	R\$ 0,14	R\$ 2100,00
9	ALCOOL CETOESTERÍLICO + MONOESTEARÍLICO DE SORBITANO ETOXILADO 20.0 E (CHEMBASE, EMULSEF B2 CRODABASE CR2 E UNIBASE HA)	GRS	150000	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00
10	AMBROXOL	GRS	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
11	AMIDO SECO	GRS	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
12	AMIDO GLICOLATO	GRS	5000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
13	AMINOMETIL PROPANOL (AMP 95)	GRS	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
14	AMINOMETIL PROPANOL ULTRA PC 2000	GRS	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
15	APLICADOR GINECOLÓGICO 4/5 GR	UN	5000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
16	AROMA FRAMBOESA	GRS	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
17	BALDE 3.200 G	UN	50	R\$ 1,0	R\$ 50,00
18	BALDE 5.000 G	UN	50	R\$ 1,0	R\$ 50,00

19	BASE EFERVESCENTE COM SABOR LARANJA	GRS	50000	R\$ 0,07	R\$ 3500,00
20	BASE PEROLADA UNIPER	GRS	6000	R\$ 0,03	R\$ 180,00
21	BENZOATO DE SÓDIO	GRS	2000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
22	BETAMETASONA BASE	GRS	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
23	BETAMETASONA VALERATO	GRS	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
24	BICARBONATO DE SÓDIO	GRS	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
25	BISNAGA BRANCA LEITOSA 120G C/TAMPA FLIP TOP	UN	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
26	BISNAGA BRANCA LEITOSA 30G C/TAMPA FLIP TOP	UN	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
27	BISNAGA BRANCA LEITOSA 60G C/TAMPA FLIP TOP	UN	15000	R\$ 2,45	R\$ 36.750,00
28	BISNAGA FARMACEUTICA BRANCA LEITOSA 60G C/TAMPA FLIP TOP	GRS	2000	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
29	BROMOPRIDA	GRS	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
30	BULBO LÁTEX NATURAL	UN	5000	R\$ 1,00	R\$ 5000,00
31	BUTIL HIDROXI TOLUENO (BHT)	GRS	6000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
32	CÂNULA EM VIDRO 72 MM	UN	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
33	CARBOMERO (CARBOPOL 980)	GRS	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
34	CAROXI METIL CELULOSE (CMC)	GRS	10000	R\$ 0,59	R\$ 5900,00
35	CETOCONAZOL	GRS	7000	R\$ 0,48	R\$ 3.360,00
36	CETOTIFENO FUMARATO	GRS	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
37	CICLAMATO DE SÓDIO	GRS	4000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
38	CICLOPIROX OLAMINA	GRS	180	R\$ 3,20	R\$ 576,00
39	CLOBETASOL PROPIONATO	GRS	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
40	CLORANFENICOL LEVÓGIRO	GRS	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
41	CLORETO DE BENZALCONIO	GRS	5000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
42	CLORETO DE SODIO	GRS	2000	R\$ 0,02	R\$ 40,00
43	CLOTRIMAZOL	GRS	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00

44	COCO AMIDO PROPIL BETAÍNA	GRS	15000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
45	COPO DE MEDIDA 10 ML GRADUADO	UN	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
46	CORANTE ALIMENTICIO PINK - FRASCO COM 10 ML	UN	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
47	DEXAMETASONA ACETATO	GRS	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00
48	DEXAMETASONA BASE	GRS	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
49	DEXCLORFENIRAMINA	GRS	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
50	DICLOFENACO SÓDICO LIVRE - LIVRE DE BROMETOS	GRS	3000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
51	DIETANOLAMIDA ÁCIDO GRAXO DE COCO 90	GRS	10000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
52	DIOSMINA	GRS	78000	R\$ 0,32	R\$ 24.960,00
53	EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO	GRS	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
54	ESPÁTULA PARA CREME BRANCA LEITOSA 12 CM	UN	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
55	ESPÁTULA PARA CREME BRANCA LEITOSA 5 CM	UN	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
56	ESTEARATO DE MAGNÉSIO	GRS	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
57	ESTRIOL MICRO	GRS	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
58	EXTRATO FLUIDO DE GUACO	GRS	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
59	EXTRATO FLUIDO DE GUACO	ML	15000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
60	FLAVORIZANTE DE ABACAXI PÓ	GRS	500	R\$1,00	R\$ 500,00
61	FLUCONAZOL	GRS	2000	R\$0,92	R\$ 1.840,00
62	FLUORETO DE SÓDIO	GRS	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
63	FRAGÂNCIA CHÁ VERDE	GRS	500	R\$ 1,26	R\$ 630,0
64	FRAGÂNCIA DOVENE	GRS	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
65	FRAGÂNCIA HERBASSENC	GRS	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
66	FRASCO BRANCO LEITOSO 1000 ML/C TAMPA ROSCA	UN	200	R\$ 2,08	R\$ 416,00
67	FRASCO CONTA GOTAS BRANCO LEITOSO 30 ML	UN	1000	R\$2,08	R\$ 2.080,00
68	FRASCO PET AMBAS 100 ML - COM BOCA 24	UN	5000	R\$ 2,51	R\$12.550,00

	MM				
69	FRASCO PET AMBAR 30 ML- 18MM C/TAMPA LACRE FURADA	UN	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
70	FRASCO PET ÂMBAR 30 ML COM BOCA 18MM	UN	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
71	FRASCO SHAMPOO 120 ML- TAMPA DISK TOP	UN	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
72	FRASCO SHAMPOO 250 ML COM TAMPA DISK TOP	UN	2000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
73	GALÃO BRANCO LEITOSOSO 5.000 ML	UN	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
74	GLICERINA BIDESTILADA	GRS	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
75	HESPERIDINA	GRS	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
76	HIDROXI PROPIL METIL CELULOSE	GRS	6000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
77	IMIDAZOLIDINIL UREIA	GRS	4000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
78	LANOLINA ANIDRA	GRS	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
79	LANOLINA ETOXILADA	GRS	3000	R\$ 0,190	R\$ 570,00
80	LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO	GRS	20000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
81	LAURIL SULFATO DE SÓDIO	GRS	3000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
82	LORATADINA MICRONIZADA	GRS	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
83	MENTOL CRISTALIZADO	GRS	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
84	METABISSULFITO DE SÓDIO	GRS	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
85	METIL PARABENO (NIPAGIN)	GRS	5000	R\$0,14	R\$ 700,00
86	MICONAZOL NITRATO	GRS	2000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
87	MINOXIDIL SULFATO	GRS	2000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
88	NEOMICINA	GRS	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
89	OLEO DE AMENDOAS	GRS	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
90	OMEPRAZOL PELLETS 10%	GRS	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
91	OXIDO DE ZINCO	GRS	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
92	PANTOPRAZOL PELLETS 15%	GRS	50000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
93	PAPAÍNA	GRS	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
94	PIRACETAM	GRS	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
95	POTE BRANCO LEITOSO COM CAPAC. PARA 100 G	UN	3000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
96	POTE BRANCO LEITOSO COM CAPAC. PARA 250 G	UN	7000	R\$ 3,80	R\$ 26.600,00

97	POTE BRANCO LEITOSO COM CAPAC. PARA 500 G	UN	7000	R\$ 4,50	R\$ 31.500,00
98	PREDNICOLONA BASE	GRS	1000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
99	PROPILPARABENO	GRS	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
100	PROPILENO GLICOL	GRS	120000	R\$0,18	R\$21.600,00
101	PROTETOR SOLAR MIN. FPS 30 PRODUTO PRONTO C/ ESSENCIA), COM TESTE "IN VIVO" REALIZADOS, QUE EVIDENCIAM O FATOR DE PROTEÇÃO REALIZADO POR EMPRESA CREDENCIADA JUN À ANVISA	KG	150	R\$ 150,81	R\$ 22.621,50
102	RPELENTE MERCK 3535	GRS	12000	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00
103	SACARINA SÓDICA DIIDRATADA	GRS	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
104	SACHÊ LAMINADO 70 x 120 MM	UN	40000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
105	SEPIGEL 305 OU SALCORE SC 91	GRS	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
106	SERINGA DOSADORA 05ML COM ADAPTADOR	UN	3000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
107	SILICONE DC 1411	GRS	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
108	SILICONE DC 245	GRS	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
109	SILIMARINA	GRS	15000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
110	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO	ML	5000	R\$ 0,03	R\$ 150,00
111	SOLUÇÃO TAMPÃO 4	GRS	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
112	SOLUÇÃO TAMPÃO 7	GRS	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
113	SONTARA ROLO	ROLO	100	R\$116,03	R\$11.603,00
114	SORBITOL 70%	GRS	7500	R\$0,09	R\$ 675,00
115	SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA	GRS	2000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
116	SULFATO DE CONDROITINA	GRS	50000	R\$ 0,86	R\$ 43.000,00
117	SULFATO DE GLICOSAMINA	GRS	60000	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
118	TACROLIMUS	GRS	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
119	TALCO FARMACÊUTICO	GRS	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
120	TAMPA LACRE FURADA 18 MM BRANCA LEITOSA	UN	5000	R\$ 0,60	R\$3.000,00
121	TANSULOSINA HCL	GRS	100	R\$ 11,50	R\$1.150,00
122	TETRACICLINA CLORIDRATO	GRS	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
123	TINIDAZOL	GRS	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
124	TIOCONAZOL BASE	GRS	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00

125	TRIANCINOLONA ACETONIDA	GRS	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
126	TRIANCINOLONA BASE	GRS	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
127	TRICLOSAN/ IRGASAN	GRS	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
128	TRIGLICERÍDEOS ACIDO CÁPRICO E CAPRÍLICO	GRS	5000	R\$ 0,12	R\$600,00
129	UNIOX C (CERA AUTO EMULSIONANTE NÃO IONICA) (Alcoois graxos e ésteres de ácidos graxosde sorbitan etoxilado)	GRS	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
130	UREIA	GRS	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
131	VALVULA BICO DE PATO 2400 BICO ALTO 24/415 MM	UN	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
132	VASELINA LÍQUIDA	GRS	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
133	VIDRO AMBAR 30 ML BOCA 24MM C/TAMPA LACRE	GRS	100	R\$ 4,10	R\$410,00
134	VITAMINA B1 (TIAMINA HCL)	GRS	7000	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00

1.1.1 – Todos os itens ofertados DEVERÃO ser: Laudados contendo porcentagem do P.A, concentração dentro FARMACOPÉIA do insumo ou de misturas; rastreáveis por lote e por unidade de fabricação.

1.1.2 – Os produtos ofertados DEVERÃO atender: laudo de porcentagem conforme a ANFARMAG, a empresa deve ser idônea, os insumos devem ter no mínimo 180 dias de validade para ser ofertado produto sempre dentro da validade ao paciente e TODOS os insumos devem passar por testes de análise de controle de qualidade.

1.1.3 A Licitante Vencedora DEVERÁ entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.1.4 – O Município de Paraguaçu Paulista poderá recusar o recebimento do objeto que não atenda as normas e os padrões mínimos de qualidade exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a Licitante Vencedora INTEGRALMENTE pelo custo de suas substituições tantas vezes quantas forem necessárias.

1.1.5 – A Licitante Vencedora se responsabilizará também por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no Edital.

a) Catalogo Técnico dos produtos da mesma forma que será fornecido em que a LICITANTE for vencedora;

- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- O prazo de vigência é até o momento da contratação contados do(a) da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço e vantajoso.

1.4.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente contratação **ESTÁ SIM** prevista no orçamento do Plano de Contratação Anual (PCA), exercício de 2026 que consta para consulta no Portal da Transparência no site www.eparaguacu.sp.gov.br, no link <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia/>, cujos os números seguirão em documento em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Da exigência de amostra

Não há necessidade de exigência de amostra.

4.3 Da exigência de carta de solidariedade

Não há exigência.

4.4 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. O prazo de entrega **será de até 15 dias corridos**, conforme a necessidade do município, que enviará o empenho ou documento equivalente.
2. O objeto deverá ser entregue na **Rua AVENIDA AEROPORTO , nº 305, JARDIM AEROPORTO** das 7H às 17 H horas., sendo em dias úteis e respeitando o horário de almoço das **12H às 14H**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de](#)

[2021, art. 117, §1º,](#)

2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço unitário**.

Forma de fornecimento

1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades dos departamentos.

Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.
6. Prova de regularidade com as Fazendas *Estadual e Municipal ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Municipal ou Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.17.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor estimado da contratação e de **R\$550.600,50 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal
2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11. Fonte de Recursos: TESOURO

12. Ficha: 427



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rita da Silva Teixeira, Farmacêutico**, em 18/05/2026, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Secretário Municipal**, em 19/05/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0172700** e o código CRC **EE138B31**.

